



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CONTRATO Nº 004/2017

Termo de Contrato nº 004/2017 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e ISOCON ELETROTÉCNICA LTDA – ME para a prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). **SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 874.531-5, inscrito(a) no CPF/MF nº 186.034.919-68, e **ISOCON ELETROTÉCNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.871.024/0001-70, com sede na R. Governador Jorge Lacerda, 241, Guabirota, Curitiba-PR, 81510-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). Júlio Cezar Sanglard Gessi, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 1.529.604, inscrito(a) no CPF/MF nº 355.262.629-87, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 003/2017 (Protocolo nº 13.790.951-0), cujo resultado fora homologado em 06/04/2017 (DIOE/PR nº 9924), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 01 (Londrina e Maringá)

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	piso teto 60.000 BTUS, SPLIT HI WALL	CARRIER SPLIT	3	R\$428,27	R\$1.284,80
2	piso teto 48.000 BTUS, SPLIT HI WALL	MIDEA CARRIER-SPACE CARRIER SPLIT	2	R\$403,60	R\$807,20
3	piso teto 30.000 BTUS, SPLIT HI WALL	MIDEA CARRIER-SPACE CARRIER SPLIT	5	R\$477,44	R\$2.387,20
4	SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	MIDEA CARRIER – SPRINGER WAY	3	R\$375,57	R\$1.126,70
5	9000 BTUS	SPLIT HITACHI	1	R\$375,60	R\$375,60
6	18000 BTUS	SPLIT HITACHI	1	R\$375,60	R\$375,60
7	24000 BTUS	SPLIT HITACHI	1	R\$372,00	R\$372,00
8	12000 BTUS	ACJ CONSUL	3	R\$396,63	R\$1.189,90



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

9	10000 BTUS	ACJ CONSUL	1	R\$368,50	R\$368,50
10	18000 BTUS	ACJ CONSUL	2	R\$382,55	R\$765,10
11	21000 BTUS	ACJ CONSUL	1	R\$368,50	R\$368,50
12	12000 BTUS	ACJ SALIENTIA	1	R\$368,50	R\$368,50
13	24000 BTUS	SPLIT FUJITSU	1	R\$375,60	R\$375,60
14	60000 BTUS	CARRIER	3	R\$428,27	R\$1.284,80
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$11.450,00	

LOTE 06 (Paranaguá, Matinhos e Guaratuba)

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	pliso teto 48.000 BTUS, SPLIT HI WALL	MIDEA CARRIER-SPACE CARRIER SPLIT	9	R\$641,26	R\$5.771,30
2	SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	MIDEA CARRIER - SPRINGER WAY	3	R\$879,80	R\$2.639,40
3	pliso teto 12.000 BTUS, SPLIT HI WALL	MIDEA CARRIER-SPACE CARRIER SPLIT	3	R\$879,80	R\$2.639,40
4	12FC2HX e 12FC3HX com 12.000 BTUS	KOMEKO modelo KOS	3	R\$743,50	R\$2.230,50
5	30QC2LX 16E 30QC3LX	KOMEKO modelo KOS	1	R\$709,40	R\$709,40
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$13.990,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o disposto no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REVISÃO E REAJUSTE

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

- 4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.
- 4.6. O preço contratado é suscetível de revisão e reajuste, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.
- 4.7. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.
- 4.7.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.
- 4.8. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI ou Índice Geral de Preços 10 – IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).
- 4.8.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;
- 4.8.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;
- 4.8.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 4.8.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

4.8.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

4.8.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.8.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

4.8.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da publicação do seu extrato na imprensa oficial, e prorrogável na forma dos artigos 104 a 106 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Considerando o disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no § 4º do artigo 9º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, bem como o Despacho do Defensor Público-Geral às fls. 82-88 do Protocolo nº 14.029.251-6, a indicação orçamentária referente ao pagamento do objeto desta licitação ocorrerá quando da assinatura do contrato.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 13.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - 13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - 13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.
- 13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.3. Indenizações e multas.

1

http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 01 de junho de 2017.

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ
Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

ISOCOM ELETROTÉCNICA LTDA – ME
Júlio Cezar Sanglard Gessi



TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TABELIONATO SANTA ANA
Av. Nossa Senhora Aparecida, 30
Sala. 13 - Fone: (41) 33094-770
Seminário - Curitiba
CID ROCHA JUNIOR - NOTÁRIO

Selo: NC24, EdatN. 4Y83v-5U02, CRJLS
Válida em <http://fumarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTÊNTICO a
firma de:
JULIO CEZAR SANGLAR GESSI, #77
PARTIDARI-739688-10 #NDAS3
Em testemunho da verdade,
Curitiba PR, 01 de Junho de 2017.
MICHELLE SFONKA FREITAS CARDOSO
Escrevente
STNAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 001/2014 - PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE PARA REGISTRO DE PREÇOS.
Protocolo nº 14.411.337-3

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR) E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPEP).

OBJETO: Alteração do Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria da Administração e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante valores "per capita" motivados pelos novos contratos pactuados com prestados de serviços do SAS, decorrentes de processos licitatórios ou prorrogação.

VALORES: Campo Mourão – de R\$ 37,98 para R\$ 40,00; Curitiba – de R\$ 48,28 para R\$ 50,91; Francisco Beltrão – de R\$ 35,03 para R\$ 36,93; Guarapuava – de R\$ 38,41 para R\$ 40,48; Londrina – de R\$ 38,41 para R\$ 40,50; Pato Branco – não houve alteração.

COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR: Será complementado o valor de R\$ 40.317,36, totalizando R\$ 170.589,74.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.03.122.43.4008, Fonte 100, Rubrica 3390.3950.
Assinado em: Curitiba, 31 de maio de 2017.

SÉRGIO RODRIGUES ROBERTO PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

48420/2017

Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Protocolo nº 14.608.180-0

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Alma Equipamentos para Escritório Ltda.

Objeto: Realocação da impressora Marca Lexmark Modelo MX-611dhe para serviços de impressão em papel A4 – Preto e Branco, nº de série: 701632HH01HK3, da sede da Defensoria Pública em Fazenda Rio Grande para a sede central em Curitiba-PR, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário de locação nº 001/2014. Termo Aditivo assinado em 01/06/2017.

Assinatura: 05 de junho de 2017.

SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

48632/2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR

Contrato nº 002/2017
Protocolo nº 14.606.197-4

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Paraná e J R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico 003/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.03.122.43.4008, Fonte 100, Rubrica 3.3.90.39.17.

Data da assinatura: 31 de maio de 2017.

Curitiba, 05 de junho de 2017.

Sergio Roberto R. Parigot de Souza
Defensor Público Geral

48656/2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR

Contrato nº 004/2017
Protocolo nº 14.596.603-5

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Paraná e ISOCON ELETROTÉCNICA LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado,

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
397172817

Documento emitido em 07/06/2017 08:32:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9960 | 06/06/2017 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

quantitativos estabelecidos no Edital do 7.

0,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e

ÁRIA: 0701.03.122.43.4008, Fonte 100,

junho de 2017.

05 de junho de 2017.

erto R. Parigot de Souza

Defensor Público Geral

48661/2017

Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato

PROTÓCOLO: 3721/2017 - PP: 25/2014 - CONTRATO: 115/2014

CONTRATADO: Force Vigilância Ltda. (CNPJ: 02.601.159/0001-97).

OBJETO: Repactuação do valor mensal do contrato de prestação de serviços de vigilância armada, 24 horas/dia, todos os dias do mês, para o imóvel localizado na Rua Epifânio Sosa, nº 111, Comarca De Foz do Iguaçu, devido à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria 2017/2019.

DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 - subelemento de despesa: 3390.3702.

VALOR MENSAL REPACTUADO: R\$ 21.499,49 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2017 a 23/09/2017.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

48790/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de ferragens e acessórios, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **2- Abertura:** dia 20 de junho de 2017 às 09h00 (horário de Brasília). **3- Local:** site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). **4 – Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 5 de junho de 2017.

48885/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017-MP/PGJ
Continuidade Fase I (proposta de preços)

A Comissão Permanente de Licitação notifica as licitantes Bortolini Ind. de Móveis Ltda, LDM Ind. e Com. de Móveis Ltda, Tecnoflex Ind. e Com. do Mobiliário Ltda, Artividade Ind. e Com. de Móveis Ltda, Alberflex Ind. de Móveis Ltda e Center Móveis e Design Ltda de que a continuidade da Sessão Pública de Abertura da Fase I (proposta de preço) será às 09h00min do dia 09/06/2017, na Subseção do Ministério Público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 3.092, Parolin, Curitiba/PR. Curitiba, 05 de junho de 2017.

48917/2017

Municipalidades

Ampère

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2017-Processo 106/2017

O MUNICÍPIO DE AMPÈRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h00 horas do dia 20 de junho de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor preço por item** do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, injetáveis e soluções destinados para distribuição gratuita, para atender a Secretaria de Saúde. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Douglas Diems Morockoski Potrich
Pregoeiro

48791/2017